ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.517/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, AS ÁREAS URBANAS CONFIGURADAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA GRANDE PARA EXPANSÃO E UTILIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Doação, a área e suas benfeitorias configuradas no PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA GRANDE destinadas à utilização e expansão urbana.

Parágrafo Único - Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art.2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Prefeitura Municipal de Paraty.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE AGOSTODE 2006.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal